

Memorando DGCE/302/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Processo SEI nº: 24.0.000002316-0

**Assunto:** Ofício GP/DL/0692/2025 – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – diligência da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, para manifestação em relação a LDO - Projeto de Lei nº 0131/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a cordialmente, tratam os autos de solicitação feita pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Ofício GP/DL/0692/2025 - 0589036), para que o Tribunal de Contas se pronunciasse acerca do Projeto de Lei nº 0178/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências".

Encaminhado à Diretoria de Contas de Governo - DGO para análise e parecer, foi elaborada a Informação CCG II – 0608455, que em síntese, manifesta inicialmente o entendimento de que a diligências efetuada visa que este órgão se manifeste quanto às diretrizes constantes do projeto de lei que impactam na futura execução orçamentária e financeira, portanto relacionada à gestão administrativa e financeira desta Corte de Contas, competência estabelecida à DGAD nos termos do art. 51 da Resolução N. TC 149/2019 (a qual se manifestou via Informação DAF/CPOG nº 131/2025 – documento SEI 0605545).

Considerando a competência da Diretoria de Contas de Governo estabelecida no inciso XVI do art. 35 da Resolução N. TC 149/2019, entende pertinente colaborar com a seguinte informação:

*Ao tratar dos montantes de renúncia de receita o parecer preliminar (fls. 14/15) contou com quadro da “Evolução das estimativas e compensação da renúncia de receitas”. Entende-se a coerência em se considerar o histórico das projeções da renúncia, uma vez que esta é a variável abordada no Projeto da LDO, contudo expõe-se aqui os valores totais da renúncia efetiva dos últimos exercícios encerrados (dados extraídos da tabela 7 do Relatório de Instrução das Contas de Estado de 2024) a fim agregar esta informação aos parlamentares quando de sua avaliação sobre a proposta, haja vista que:*

***A projeção dos valores é feita com base na renúncia efetivamente praticada no exercício anterior, aplicando-se as projeções oficiais de PIB SC (média dos últimos três anos) e inflação para os exercícios subsequentes. Na LDO de 2026, foram utilizados como parâmetro as médias dos últimos três anos de projeções de PIB SC (<https://www.seplan.sc.gov.br/download/boletim-economico-marco-2025/?wpdmdl=81873&refresh=67ec1951d22751743526225>) e inflação do Banco Central do Brasil (boletim focus) do dia 28 de março de 2025 (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250328.pdf>). [grifou-se] [nota explicativa 3, p. 90, PLDO 2026]***

A DGO acresce a sua manifestação tabela que discrimina a renúncia de receita efetivada no período de 2020 a 2024.

Por fim registra que não encontrou objeções ao Projeto de Lei nº 0178/2025.

Esta Direção Geral de Controle Externo anui integralmente com a análise procedida, razão pela qual submeto os autos à essa Chefia de Gabinete da Presidência, para análise e consideração, de modo a encaminhar resposta ao Poder Legislativo do Estado de SC.

Em 03 de junho de 2025.

**Monique Portella**

Diretora Geral de Controle Externo Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE PORTELLA, Diretora-Geral de Controle Externo Adjunta**, em 03/06/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0608653** e o código CRC **5F71BDFA**.

